

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63184.000481/2024-48

2. Natureza do Objeto

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019 e do Art. 14 da Instrução Normativa nº 05, de 2017. Além disso, constatou-se que a solução a ser contratada possui natureza de serviço continuado uma vez que atende a todos requisitos que para configurá-la como tal, quais sejam:

- i) necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço;
- (ii) execução de forma contínua;
- (iii) de longa duração; e
- (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

Por fim, conforme definição do Art. 9º, § único da IN nº 5, DE 26 de Maio de 2017 o serviço a ser contratado classifica-se como atividade auxilia instrumental ou acessória que não constitui área de competência legal do órgão no cumprimento de sua missão institucional.

3. Descrição da necessidade

Considerando que os serviços contratados são de natureza contínua e imprescindível para a cobertura contra possíveis danos ou problemas que possam surgir à frota veicular. Analisando que a necessidade de contratação justifica-se pelo uso contínuo dos veículos do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ) para executar as atividades do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) no desempenho de atividades vinculadas ao funcionamento da Instituição Naval (a aquisição dos seguros veiculares é decorrente da necessidade da administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota, haja vista o alto grau de utilização dos veículos, inclusive por vezes em fornecimentos intermunicipais e interestaduais, além das atividades administrativas cotidianas. Assim, pelo exposto, justifica-se a contratação dos seguros veiculares pela necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Viaturas	MAURÍCIO FERNANDO DOS ANJOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato.

O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da Marinha do Brasil (MB) e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Ressalta-se, ainda que a contratada deverá estar em conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

I - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

II - Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 200.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 200.000,00;
- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc..).
- A franquia será do tipo REDUZIDA.
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

III - Assistência 24 horas.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a contratação anterior da própria MB, entendemos que o modelo de contratação adotado anteriormente é o que melhor atende às necessidades do DepSIMRJ. Levando em consideração a contratação anterior, optamos por realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo menor preço por lote único, a fim de abranger todas as viaturas do Depósito e manter uma fiscalização uniforme e eficiente do contrato.

Para o serviço a ser contratado existe mercado fornecedor. FORNECEDORES CNPJ:

EMPRESA CNPJ LOCAL

Gente Seguradora S/A 90.180.605/0001-02 Porto Alegre/RS
Seguros Sara S/A 33.065.699/0001-27 São Paulo/SP
Porto Segura Companhia De Seguros Gerais 61.198.164/0001-60 São Paulo/SP
Mapfre Seguros Gerais S/A 61.074.175/0001-38 São Paulo/SP
Liberty Seguros S/A 61.550.141/0001-72 São Paulo/SP

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular para a frota própria deste órgão é a solução que melhor se adequa à realidade do Instituto neste momento.

Portanto, conclui-se que, o modelo que vem sendo adotado é o que melhor atende às necessidades atuais da Instituição.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro veicular para a frota veicular do DepSIMRJ por meio de Pregão Eletrônico SRP. Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

I) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

II) Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- DP (Danos Pessoais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- APP Invalidez (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans.
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.

- O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de implemento (caçamba, carroceria etc.).
- A franquia será do tipo REDUZIDA.
- Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

III) Assistência 24 horas:

- A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Edital do Pregão SRP contemplará um total de 18 (dezoito) veículos pertencentes ao Depósito, conforme levantamento realizado por esta Comissão. Entretanto, a contratação do seguro ocorrerá de acordo com a necessidade de cada campus durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação será realizada por um único item. A Administração observa a não viabilidade no parcelamento do objeto. Visto que, o objetivo é manter a adequada gestão e fiscalização, sendo assim, a administração de vários contratos similares pode aumentar a complexidade do processo de gestão e fiscalização, exigindo maior esforço e recursos humanos para acompanhamento. Um único contrato pode simplificar esse processo, facilitando o controle e a supervisão do objeto contratado. Outro fator é a garantia da qualidade e responsabilidade, pois um único contrato pode garantir melhor qualidade e clareza na responsabilidade do fornecedor, evitando a dispersão de responsabilidades entre vários contratados e assegurando um padrão uniforme de qualidade do objeto contrato.

Por fim, considerando a natureza técnica e complexidade do objeto a ser contratado, a fragmentação deste em múltiplos contratos inviabilizaria a padronização e integração necessária, além de comprometer a economia de escala e aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, para assegurar a qualidade, economicidade e eficiência na execução, optou-se pela não parcelamento do objeto.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.637,94

Em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas em comercialização de seguro de veículos e baseada nas condições de contratação previamente descritas neste estudo, conforme proposta de preços anexa a este ETP, tem-se que o valor total estimado para atendimento da presente demanda é de R\$ 50.637,94 (cinquenta mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I – O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas;

e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

II – As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Programa de Aplicação de Recursos) para ano de 2024, cuja ferramenta de planejamento de contratações é consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

IV - Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (Normas Sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no PAR.

V – Por fim, a respectiva contratação está alinhada ao PEO (Planejamento Estratégico Organizacional) do DepSIMRJ, bem como a Política Pública Constitutiva, consignando assim o interesse público na contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos, elétricos e furtos.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HARRISON DE SOUZA SILVA

Equipe de apoio

MAURICIO FERNANDO MENDES ANJOS

Responsável pela contratação direta

IGOR VINICIUS SIMOES PENHA

Autoridade competente